

RESOLUÇÃO Nº 003/2026/PPGCEN
NORMAS PARA QUALIFICAÇÃO E DEFESA - MESTRADO E DOUTORADO
PPG-CEN

Cria e Regulamenta as Normas para Qualificação e de Defesa de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado na forma de aditivo ao Regimento do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UnB.

Em acordo com a Resolução CEPE nº 0080/2021, que regulamenta os Programas de Pós-Graduação UnB, a Comissão do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, na 1ª reunião de 20 de janeiro de 2022 e o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas, na 1ª reunião de 01 de fevereiro de 2022, na 9ª reunião de 14 de outubro de 2025 e na 1ª reunião de Colegiado do PPG-CEN, realizada em 19 de março de 2026,

RESOLVE:

TÍTULO I - DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO E DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

Art. 1º Estabelecer NORMAS REGIMENTAIS para a Composição de Comissão Examinadora e realização de Qualificação e de Defesa de Dissertação de Mestrado e de Tese de Doutorado complementares ao Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UnB, Resolução 001/2025 (SEI nº 23106.053454/2025-67), em acordo com a Resolução CEPE nº 0080/2021.

Art. 2º A QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO é um dos requisitos para a obtenção do título de Mestre.

§1º - A Qualificação de Mestrado deverá ocorrer até o final do terceiro período letivo, sem necessidade de pedido de prorrogação, em sessão pública.

§2º - A Qualificação de Mestrado consistirá de avaliação escrita e uma avaliação oral, perante uma Comissão Examinadora.

I. O trabalho escrito deve ser composto por, no mínimo, 60 páginas e seguir as normas da ABNT vigentes. (<https://www.normasabnt.org/>).

II. A banca deverá ser composta por 4 membros: o presidente (orientador), dois membros efetivos e um membro suplente. Um dos membros efetivos deverá ser externo à Universidade de Brasília.

III. Todos os membros da banca deverão ter o título de Doutor(a);

§3º - É de responsabilidade do orientando e do orientador a entrega dos exemplares aos membros da banca.

§4º - A marcação da banca deve ser solicitada através de envio por e-mail de formulário assinado pelo orientando e pelo orientador com 30 dias de antecedência (disponível em: <https://cen.unb.br/2022/10/24/formulario-marcao-defesa-qualificacao/>).

§5º - É de responsabilidade do orientador a retirada, preenchimento e devolução do livro de ata e do livro de presença, além dos documentos (ata, declarações de participação dos membros efetivos e suplente e relatório de participação de

membro externo).

§6º - A banca de qualificação somente poderá ocorrer após a conclusão de todas as disciplinas obrigatórias e optativas, estando a finalização dos créditos devidamente registrada e consolidada no sistema.

Art. 3º A DEFESA DE MESTRADO é um dos requisitos para a obtenção do título de Mestre.

§1º - A Defesa de Mestrado deverá ocorrer até o 24º mês de curso em sessão pública.

§2º A Defesa de Mestrado consistirá de avaliação escrita e uma avaliação oral, perante uma Comissão Examinadora.

I. O trabalho deve ser composto por, no mínimo, 100 páginas e seguir as normas vigentes da ABNT (<https://www.normasabnt.org/>).

II. A banca deverá ser composta por 4 membros: o presidente (orientador), dois membros efetivos - sendo pelo menos 1 membro externo à Universidade de Brasília -, e um membro suplente. Dos 3 membros que compõem a comissão titular (incluindo o orientador), ao menos 2 deverão ser credenciados em Programas de Pós-Graduação.

III. Todos os membros da banca deverão ter o título de Doutor(a);

§3º - É de responsabilidade do orientando e do orientador a entrega dos exemplares aos membros da banca.

§4º - A marcação da banca deve ser solicitada através de envio por e-mail de formulário assinado pelo orientando e pelo orientador com 45 dias de antecedência (disponível em: <https://cen.unb.br/2022/10/24/formulario-marcacao-defesa-qualificacao/>).

§5º - É de responsabilidade do orientador a retirada, preenchimento e devolução do livro de ata e do livro de presença, além dos documentos (ata, declarações de participação dos membros efetivos e suplente e relatório de participação de membro externo).

§6º - De acordo com Circular Conjunta DPG/SAA nº 001/2019/DPG, de 3 de outubro de 2019, e em conformidade com disposto no artigo 36 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 080/2021, membros internos, externos e discentes deverão assinar o relatório de defesa via SEI, independentemente se o formato é presencial, por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar. O Programa de Pós-Graduação instruirá o (s) membro (s) externo(s) e o discente a realizar Cadastro como Usuário Externo no SEI.

TÍTULO II - DOS EXAMES DE QUALIFICAÇÃO E DEFESA DE TESE DE DOUTORADO

Art. 4º A QUALIFICAÇÃO DE DOUTORADO é um dos requisitos para a obtenção do título de Doutor.

§1º - A Qualificação de Doutorado deverá ocorrer até o final do quinto período letivo, sem necessidade de pedido de prorrogação, em sessão pública.

§2º - A Qualificação de Doutorado consistirá de avaliação escrita e uma avaliação oral, perante uma Comissão Examinadora.

I. O trabalho escrito deve ser composto por, no mínimo, 90 páginas e seguir as normas da ABNT vigentes. (<https://www.normasabnt.org/>).

II. A banca deverá ser composta por ao menos 4 membros (não podendo extrapolar o número de membros da banca final): o presidente (orientador), dois membros efetivos e um membro suplente, sendo pelo menos um membro efetivo externo à Universidade de Brasília.

III. Todos os membros da banca deverão ter o título de Doutor(a);

§3º - É de responsabilidade do orientando e do orientador a entrega dos exemplares aos membros da banca.

§4º - A marcação da banca deve ser solicitada através de envio por e-mail de formulário assinado pelo orientando e pelo orientador com 30 dias de antecedência (disponível em: <https://cen.unb.br/2022/10/24/formulario-marcacao-defesa-qualificacao/>).

§5º - É de responsabilidade do orientador a retirada, preenchimento e devolução do livro de ata e do livro de presença, além dos documentos (ata, declarações de participação dos membros efetivos e suplente e relatório de participação de membro externo).

§6º - A banca de qualificação somente poderá ocorrer após a conclusão de todas as disciplinas obrigatórias e optativas, estando a finalização dos créditos devidamente registrada e consolidada no sistema.

Art. 5º A DEFESA DE DOUTORADO é um dos requisitos para a obtenção do título de Doutor.

§1º - A Defesa de Doutorado deverá ocorrer até o 48º mês de curso, sem necessidade de pedido de prorrogação, em sessão pública.

§2º - A Defesa de Doutorado consistirá de avaliação escrita e uma avaliação oral, perante uma Comissão Examinadora.

I. O trabalho deve ser composto por, no mínimo, 170 páginas e seguir as normas vigentes da ABNT (<https://www.normasabnt.org/>).

II. A banca deverá ser composta por 5 membros: o presidente (orientador), três membros efetivos - sendo 2 membros externos à Universidade de Brasília e 1 membro interno da UnB -, e um membro suplente. Dos 4 membros que compõem a comissão titular (incluindo o orientador), ao menos 3 deverão ser credenciados em Programas de Pós-Graduação.

III. Todos os membros da banca deverão ter o título de Doutor(a);

§3º - É de responsabilidade do orientando e do orientador a entrega dos exemplares aos membros da banca.

§4º - A marcação da banca deve ser solicitada através de envio por e-mail de formulário assinado pelo orientando e pelo orientador com 45 dias de antecedência (disponível em: <https://cen.unb.br/2022/10/24/formulario-marcacao-defesa-qualificacao/>).

§5º - É de responsabilidade do orientador a retirada, preenchimento e devolução do livro de ata e do livro de presença, além dos documentos (ata, declarações de participação dos membros efetivos e suplente e relatório de participação de membro externo).

§6º - De acordo com Circular Conjunta DPG/SAA nº 001/2019/DPG, de 3 de outubro de 2019, e em conformidade com disposto no artigo 36 da Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 080/2021, membros internos, externos e discentes deverão assinar o relatório de defesa via SEI, independentemente se o formato é presencial, por videoconferência ou por outro recurso tecnológico que resulte em função similar. O Programa de Pós-

Graduação instruirá o (s) membro (s) externo(s) e o discente a realizar Cadastro como Usuário Externo no SEI.

TÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO DE MESTRADO E TESE DE DOUTORADO

Art. 6º Estabelecer normas para homologação de Defesa de Dissertação e Tese complementares ao Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas da UnB, em acordo com Resolução CEPE nº 0080/2021. Para homologação dos relatórios de defesa de dissertação e de tese, para fins de diplomação, serão cumpridos os procedimentos listados a seguir:

§1º O(A) discente deverá enviar os seguintes documentos, em formato PDF, para o e-mail secretariapgcen@unb.br, em até 30 dias após a defesa:

I. **Um Arquivo Resumo:** Um arquivo com as seguintes informações no corpo do texto: nome do autor, nome do orientador, título, banca, data, curso, resumo em língua portuguesa e inglesa e palavras-chave em língua portuguesa e inglesa, formato **PDF** e fonte Arial, tamanho 10.

II. **Um arquivo digital da Dissertação/Tese** em formato **PDF**. O(A) discente deverá emitir a ficha catalográfica no site da BCE/UnB (<https://bce.unb.br/elaboracao-de-fichas-catalograficas/>) para ser incluída na dissertação/tese (obs.: o título deve ser exatamente igual ao informado no relatório de defesa, considerando letras maiúsculas/minúsculas e pontuação). A dissertação/tese também precisa conter uma **folha de aprovação** com os nomes dos membros da banca, sem as assinaturas, conforme recomendação da BCE/UnB e modelo disponível em: <https://cen.unb.br/2025/01/17/modelo-folha-aprovacao/> ;

III. **Termo de autorização** para publicação de Teses e Dissertações Eletrônicas na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações (BDTD) do IBICT (https://repositorio.unb.br/documentos/Termo_de_Autorizacao_-_Teses_e_Dissertacoes.pdf) em formato **PDF**; No caso da liberação para publicação ser “parcial”, preencher o formulário disponível no *link*: https://repositorio.unb.br/documentos/Modelo_de_Justificativa_-_Pedido_de_Parcial.pdf;

IV. **Comprovante** de submissão, aceite ou publicação de um artigo em periódico qualificado entre os níveis A1 e B4 - ou com equivalência devidamente justificada no *Qualis* da CAPES -, preferencialmente em coautoria com o(a) orientador(a), em caso de mestrado;

V. **Comprovante** de submissão, aceite ou publicação de dois artigos em periódicos qualificados entre os níveis A1 e B4 - ou com equivalência devidamente justificada no *Qualis* da CAPES -, preferencialmente em coautoria com o(a) orientador(a), em caso de doutorado;

VI. **Declaração de originalidade** de dissertação de mestrado ou tese de doutorado, disponível no site do PPGCEN (disponível e m : <https://cen.unb.br/2022/10/24/formulario-declaracao-originalidade/>), em formato **PDF**;

VII. **Autorização** para anexar o trabalho ao banco de dados da plataforma sucupira da capes, disponível no site do PPGCEN (disponível em: <https://cen.unb.br/2022/10/24/autorizacao-sucupira/>), em formato **PDF**;

§2º Além do envio por e-mail e entrega dos itens acima, é preciso que a ata de reunião de defesa (emitidos pela secretaria) esteja assinada digitalmente no SEI,

por todos os membros titulares da banca e pelo discente.

I. Esse documento não precisa ser enviado pelo discente, pois já fica disponível na secretaria.

II. A assinatura da ata de defesa no SEI será feita somente depois da entrega dos documentos para homologação.

§3º: É importante o preparo do resumo seguindo a técnica correta, com objetividade, precisão e concisão. Não serão aceitos arquivos que não estejam de acordo com o solicitado. Não serão aceitos documentos sem assinatura.

§4º Para o envio por e-mail e entrega do material, é necessário respeitar o **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a contar da data de defesa conforme Art. 39, §2º da resolução CEPE Nº 0080/2021, que regulamenta os cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

§5º Após o envio por e-mail e entrega do material, será enviado pela secretaria do programa, ao discente, um e-mail que comprove o recebimento dos itens listados no §1º deste artigo.

TÍTULO IV - PROCEDIMENTO NO SISTEMA SIGAA

Art. 7º Dentro do sistema SIGAA, o(a) discente deverá seguir os passos descritos no [Manual do sistema SIGAA](#) (tópico “Acompanhar Procedimentos após a Defesa”). Obs.: os passos descritos acima exigem ações do(a) discente, do(a) orientador e da secretaria de pós-graduação. Assim, pedimos a gentileza de nos informar via e-mail (secretariapgcen@unb.br) a finalização de cada passo de sua responsabilidade, para que possamos seguir o fluxo das etapas no SIGAA.

TÍTULO V - PROCEDIMENTO PARA PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE FORMADO E DIPLOMA

Art. 8º A Declaração de Formado(a) pode ser solicitada pelo e-mail secretariapgcen@unb.br, a partir de 30 dias após a entrega da versão final da Dissertação/Tese

Art. 9º O Diploma será emitido, em formato digital, a partir de 30 dias após a entrega da versão final da Dissertação/Tese. *Link* para acesso ao diploma: <https://servicos.unb.br/publico/#/validardiploma>.

Art. 10º A Dissertação será disponibilizada no [Repositório Institucional](#) pela BCE/UnB no prazo de 30 a 120 dias após a execução das ações descritas neste documento.

TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11º O número mínimo de páginas exigido para os exames de qualificação e defesa, em ambos os níveis, refere-se estritamente ao corpo do texto (da *Introdução* à *Conclusão/Considerações Finais*), redigido em fonte tamanho 12, com espaçamento 1.5, não sendo contabilizados para este fim os elementos pré-textuais e pós-textuais, conforme as normas vigentes da ABNT.

Art. 12º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Artes Cênicas.

Art. 13º Esta resolução revoga a Resolução anterior nº 002/2025/PPGCEN.

Art. 14º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prof.^a Dr.^a Nitza Tenenblat
COORDENADORA DO PPGCEN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS

Prof. Dr. Tiago Mundim
VICE-COORDENADOR DO PPGCEN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES CÊNICAS



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Elias Mundim, Coordenador(a) da Coordenação da Pós-Graduação do Instituto de Artes**, em 19/03/2026, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Nitza Tenenblat, Coordenador(a) da Coordenação da Pós-Graduação do Instituto de Artes**, em 20/03/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13882040** e o código CRC **C258401A**.

Referência: Processo nº 23106.099148/2025-77

SEI nº 13882040